

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

#### MENSAGEM Nº 068/2025

## Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025,

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 068/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

O valor suplementado tem por objetivo aquisição de veiculo tipo caminhonete 4x4 cabine dupla automática, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Excesso de Arrecadação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de setembro de 2025.

Lucas Nunes da Silva Prefeito



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI Nº 068/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a Especial a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:					
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
03.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0013.1280	AQ Veiculo Caminhonete - FAF	Valor	Fonte/Recursos		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	260.000,00	1.621.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
TOTAL		260.000,00			

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	260.000,00	
------------------------	------------	--

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 18 de setembro de 2025

Lucas Nunes da Silva Prefeito